

c) A assinatura de pedidos de pagamento, relatórios de progresso e finais de execução material e financeira de projectos e de unidades de I&DT em representação da FCTUC como instituição proponente.

4 — Exceptuam-se do âmbito desta delegação:

a) A assinatura de contratos que obriguem a FCTUC;
b) As prestações de serviços em regime liberal e as que originem a celebração de contratos de tarefa ou avença regulados pelo Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio.

5 — Substituto legal — nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, é meu substituto legal o vice-presidente do conselho directivo, Prof. Doutor Luís José Proença Figueiredo Neves.

Consideram-se ratificados os actos que, no âmbito das matérias atrás referidas, hajam sido praticados entre 16 de Fevereiro de 2006 e a data de publicação do presente despacho.

28 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva*.

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 10 257/2006

Francisco José Franquera de Castro e Sousa, presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, faz saber que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso, está aberto concurso documental nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, para provimento de um lugar de assistente estagiário para leccionar na área de Biofísica e Biomatemática na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

1 — Requisitos de admissão ao concurso — podem habilitar-se ao concurso documental os indivíduos que até à data do encerramento do prazo de apresentação das candidaturas reúnam as seguintes condições:

a) Ter licenciatura em Medicina ou Engenharia por universidade portuguesa ou possuir habilitação académica equivalente face à lei portuguesa;
b) Com classificação final não inferior a *Bom*.

2 — Apresentação de candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e entregue na Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, sita na Rua Larga, 3004-504 Coimbra, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas, ou ainda remetido pelo correio, sob registo, para o endereço referido;
b) O requerimento deve ser acompanhado do *curriculum vitae* e documentos comprovativos das situações ali descritas.

3 — Graduação dos candidatos — o método de selecção é o de avaliação curricular, considerando-se os seguintes critérios:

a) Grau de mestre;
b) Experiência em engenharia biomédica;
c) Experiência docente nas áreas de Biofísica Médica e Engenharia Biomédica, onde serão considerados o grau, a área, a duração e o tipo de ensino (regência, aulas teóricas e ou práticas) e a participação e formação pós-graduada;
d) Currículo científico (serão considerados o número e a qualidade das publicações, comunicações em congressos ou reuniões científicas e os prémios recebidos na área de biofísica médica e de engenharia biomédica);
e) Outros elementos curriculares considerados relevantes para a docência em Biofísica Médica e Engenharia Biomédica ou para a investigação científica na área que o júri venha a estabelecer em reunião prévia.

4 — Composição do júri:

Presidente — Doutora Maria Filomena Rabaça Roque Botelho, professora associada com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

1.º Doutora Tice dos Reis Anastácio Macedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

2.º Doutor Emanuel Ponciano Mourisca Moreira Lopes, investigador principal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

1.º Doutor Nuno David Chichorro Ferreira, professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

2.º Mestre Francisco José Santiago Amado Caramelo, assistente convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

28 de Agosto de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco José Franquera de Castro e Sousa*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Reitoria

Deliberação n.º 1232/2006

Na sequência da deliberação do senado universitário de 18 de Março de 2005, registado, nos termos legais, com o n.º R/200/2005, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Évora confere o grau de mestre em Gestão e Valorização do Património Histórico e Cultural, nas condições a seguir indicadas, ministrando o correspondente curso, nas seguintes áreas de especialização:

a) Património Artístico;
b) Património Arqueológico;
c) Património Científico, Tecnológico e Industrial;
d) Património e Ambiente;
e) Património Mundial.

2 — As áreas de especialização a abrir em cada ano serão determinadas pelo órgão competente da Universidade de Évora mediante proposta da comissão de curso.

Artigo 2.º

Habilitação de acesso

1 — A candidatura à inscrição no mestrado está condicionada à titularidade do grau de licenciado com a classificação mínima de 14 valores.

2 — São admitidos titulares de qualquer licenciatura nacional ou estrangeira desde que esta habilitação tenha sido objecto de equivalência ou reconhecimento nos termos legais.

3 — Poderão ser admitidos pelo conselho científico da área departamental de Ciências Humanas e Sociais, sob proposta da comissão de curso, e após apreciação curricular, candidatos com classificação inferior a 14 valores, caso se justifique.

Artigo 3.º

Crítérios de selecção

1 — A selecção dos candidatos é da competência da área departamental de Ciências Humanas e Sociais, sob proposta da comissão de curso.

2 — Os candidatos serão ordenados tendo em consideração o potencial científico específico, mediante apreciação curricular, análise da adequação da licenciatura, classificação final e entrevista.

3 — Será considerada preferencialmente uma quota de 25 % para docentes da carreira universitária e outra quota de 25 % para jovens licenciados.

Artigo 4.º

Vagas

Os números mínimos e máximos de candidatos a admitir à matrícula e inscrição serão fixados para cada edição do mestrado por despacho do reitor da Universidade, sob proposta da comissão de curso.